



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, _____ de _____ de _____

Projeto de Lei nº 2.420/ 2002

A SANÇÃO
EM 05/07/2002
A) _____
Presidente

Ementa: Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2380, de 30 de agosto de 2001.

Art.1º - O Art. 4º da Lei Municipal 2.380/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar com recursos próprios ou decorrentes de transferências federais ou estaduais, as parcelas mensais dos débitos previdenciários apurados pela fiscalização do INSS como oriundos do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal, objeto de notificações dos Lançamentos de Débitos - NFLD'S, de números 35.387.071-4; 35.387.072-2; 35.387.073-0 e 35.387.074-9, com acréscimos previstos na legislação federal aplicável."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2001

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu em, 05 de julho de 2002.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
18/06/2002
Igarassu

Aprovado em _____ discussão
Por _____
sala das sessões 05/07/2002

Rubrica do Presidente

Aprovado em _____ discussão
Por _____
sala das sessões 05/07/2002

Rubrica do Presidente